

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Extractos de despachos

Por despacho de 15 de Abril de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Maio do mesmo ano:

Chang Mou Kite, terceiro-oficial, 1.º escalão, assalariada, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer as mesmas funções no 2.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 28 de Maio de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 16 de Maio de 1996, de S. Ex.ª o Governador:

Licenciada Maria da Conceição Carvalho Rodrigues — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 15 de Maio de 1996, nas funções de técnica superior assessora, 3.º escalão, do Gabinete de Planeamento e Cooperação.

Por despacho de 16 de Maio de 1996:

Ho Kam Kong — renovado, pelo período de um ano, a partir de 5 de Junho de 1996, o contrato de assalariamento, para exercer funções de auxiliar qualificado, 3.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho n.º 60-I/GM/96, de 29 de Maio, de S. Ex.ª o Governador:

Laura Dias de Lemos Fino dos Santos — renovada, até 31 de Março de 1997, a comissão de serviço nas funções de secretária pessoal deste Gabinete, a partir de 9 de Julho de 1996.

Por despacho n.º 62-I/GM/96, de 4 de Junho, de S. Ex.ª o Governador:

Licenciada Maria Teresa Marreiros Netto Rodrigues — renovada, pelo período de um ano, a partir de 14 de Julho de 1996, a comissão de serviço, nas funções de assessora deste Gabinete.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 12 de Junho de 1996.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Despacho n.º 7/SACE/96

Considerando que o licenciado José Augusto Rodrigues da Silva Romão, a seu pedido, cessará funções no Território a 11 de Julho de 1996;

Considerando que o referido licenciado fora nomeado, pelo Despacho n.º 44/SAEF/94, de 6 de Abril, como gerente e direc-

tor-geral da Sociedade do Parque Industrial da Concórdia, Lda., em representação do território de Macau;

No uso da delegação de competências, conferida pela alínea d) do artigo 2.º da Portaria n.º 100/96/M, de 16 de Abril, e nos termos previstos no parágrafo primeiro do artigo 6.º dos estatutos da referida sociedade e, bem assim, no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, exonero de funções, a seu pedido, o licenciado José Augusto Rodrigues da Silva Romão como gerente e director-geral da Sociedade do Parque Industrial da Concórdia, Lda., a partir de 12 de Julho de 1996, inclusive.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 7 de Junho de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 8/SACE/96

Considerando que o território de Macau é um dos subscritores do capital da Sociedade do Parque Industrial da Concórdia, Lda., e que nos termos estatutários lhe cabe designar o respectivo gerente e director-geral;

No uso da delegação de competências, conferida pela alínea d) do artigo 2.º da Portaria n.º 100/96/M, de 16 de Abril, e nos termos previstos no parágrafo primeiro do artigo 6.º dos estatutos da referida sociedade e, bem assim, no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, determino:

1. É nomeado como gerente e director-geral da Sociedade do Parque Industrial da Concórdia, Lda., em representação do território de Macau, com efeitos a partir de 12 de Julho de 1996, inclusive, o licenciado Rodrigo Manuel Ferreira Brum.

2. A remuneração dessas funções é a que for fixada, nos termos estatutários, pela assembleia geral da mesma sociedade.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 7 de Junho de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Extracto de despacho

Por despacho n.º 10-I/SACE/96, de 7 de Junho:

Licenciado Rodrigo Manuel Ferreira Brum — renovada a comissão de serviço, pelo prazo a contar de 16 de Junho até 11 de Julho de 1996, no cargo de chefe deste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 12 de Junho de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 73/SATOP/96

Respeitante ao pedido, feito pelo Banco Delta Ásia, S.A.R.L., de revisão do contrato de concessão, por aforamento, de duas parcelas de terreno com a área global de 502 m², sitas em Macau, no gaveto formado pela Rua do Campo, n.ºs 39 e 41, com a Rua

de Pedro Nolasco da Silva; doação ao Território de duas parcelas confinantes, com as áreas de 138 m² e 84 m²; concessão, por aforamento, das duas parcelas doadas, para fins de unificação do regime jurídico e aproveitamento conjunto, ficando o terreno com a área global de 724 m², destinado a ser aproveitado com a construção de um edifício afecto às finalidades comercial e de escritórios (Processo n.º 463.1/2 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 119/95 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por escritura outorgada em 30 de Outubro de 1981, exarada a fls. 61 do livro n.º 191 da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), foi titulado o contrato de concessão precedido de hasta pública, no regime de aforamento, do terreno com a área de 390 m², situado no gaveto formado pela Rua do Campo com a Rua de Pedro Nolasco da Silva, a favor do Banco Delta Ásia, S.A.R.L., ao tempo denominado Banco Hang Seng, S.A.R.L.

2. A concessão veio a ser registada na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM), ficando o terreno descrito sob o n.º 21 483 a fls. 71 v. do livro B-50, o domínio útil inscrito sob o n.º 86 250 a fls. 116 v. do livro G-55 e o domínio directo inscrito a favor do Território sob o n.º 10 687 a fls. 31 v. do livro F-12.

3. Em 22 de Janeiro de 1981, a sociedade concessionária apresentou o projecto de arquitectura, na sequência do qual, e após a aprovação dos projectos da especialidade, foi emitida a licença de obras de fundações e a de construção.

4. Todavia, concluídos os poços, das fundações, as obras foram suspensas por iniciativa da concessionária, que pretendia proceder ao aproveitamento do terreno conjuntamente com os prédios contíguos, onde se achavam implantados o imóvel n.º 41 da Rua do Campo e o n.º 10 do Pátio do Rochedo, que adquirira em 17 de Julho de 1981.

5. Depois, o processo de aproveitamento sofreu diversas vicissitudes, nomeadamente respeitantes à comprovação da titularidade do prédio n.º 39 da Rua do Campo, à diversidade de regimes jurídicos das parcelas envolvidas e necessidade da sua unificação e, ainda, à limitação legal que veda aos estabelecimentos bancários o exercício de outras actividades económicas, designadamente a imobiliária.

6. Na verdade, só após a Autoridade Monetária e Cambial de Macau (AMCM), em 7 de Maio de 1994, ter comunicado que não põe mais objecções ao desenvolvimento do projecto é que veio a ser tomada a decisão sobre o processo de licenciamento.

7. Na sequência disso, por requerimento dirigido a S. Ex.^ª o Governador, datado de 21 de Dezembro de 1994, o Banco Delta Ásia, S.A.R.L., com sede em Macau, na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 79, matriculado na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 457 a fls. 45 v. do livro C-2, veio solicitar autorização para proceder à modificação do aproveitamento dos terrenos com a área total de 724 m², situados em Macau, no gaveto formado pela Rua do Campo e pela Rua de Pedro Nolasco da Silva, de acordo com o projecto submetido à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) em 8 de Outubro de 1994, que viria a ser considerado passível de aprovação condicionada, por despacho do director dos Serviços de 9 de Janeiro de 1995.

8. Nestas circunstâncias e depois de reunida a documentação necessária, o Departamento de Solos da DSSOPT calculou as contrapartidas a obter pelo Território e elaborou a minuta de contrato, que não mereceu, pontualmente, a concordância da concessionária.

9. Após negociações foi alcançado um acordo, em face do que foi elaborada uma nova minuta do contrato, que foi aceite pela concessionária através de declaração datada de 30 de Outubro de 1995.

10. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 18 de Janeiro de 1996, emitiu parecer favorável.

11. O terreno encontra-se demarcado e assinalado com as letras «A», «B», «C» e «D» na planta n.º 76/89, emitida, em 5 de Dezembro de 1995, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

12. As parcelas identificadas pelas letras «A» e «D» são tituladas em regime de aforamento e encontram-se descritas na CRPM sob os n.ºs 21 483 a fls. 71 v. do livro B-50 e 1 719 a fls. 192 v. do livro B-9 e inscrito o domínio útil a favor da concessionária sob os n.ºs 86 250 a fls. 116 do livro G-55 e 85 229 a fls. 158 v. do livro B-54 e o domínio directo a favor do Território sob o n.º 10 687 a fls. 31 v. do livro F-12 e inscrição sem número a fls. 33 do livro B-10.

13. As parcelas assinaladas na mencionada planta com as letras «B» e «C» são propriedade da concessionária que, tendo em vista a unificação dos regimes jurídicos que compõem o terreno, acordou em doá-las ao Território, que lhas concede, de seguida, em regime de aforamento. As referidas parcelas estão descritas sob os n.ºs 4 675 a fls. 102 v. do livro B-21 e 3 233 a fls. 125 v. do livro B-16 e inscritas a favor da requerente sob os n.ºs 85 229 a fls. 158 v. do livro B-54 e 7 248 a fls. 95 v. do livro G-93A.

14. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão foram notificadas ao requerente e por este expressamente aceites mediante declaração, datada de 16 de Maio de 1996, subscrita por Au Chong Kit, aliás Stanley Au, casado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente em Macau, na Rua do Almirante Costa Cabral, n.º 42, 2.º andar, e por Wong Yin Hing Patrick, casado, natural da China, de nacionalidade canadiana e residente em Hong Kong, n.º 10, Shiu Fai Terrace, Mandarin Villa, flat H-3, na qualidade, respectivamente, de presidente e vogal do Conselho de Administração da sociedade concessionária, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pelo Notário Privado Rui Pedro Bernardo, conforme reconhecimento exarado naquela declaração em 22 de Maio de 1996.

15. A sisa foi paga na Recebedoria da Fazenda de Macau, em 27 de Maio de 1996, conforme conhecimento n.º 05 430/19 110, que foi arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 940.º e seguintes do Código Civil e artigos 29.º, n.º 2, 44.º e seguintes, 107.º e 127.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro os pedidos em epígrafe, nos

termos do contrato que se segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e pelo Banco Delta Ásia, S.A.R.L., como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A revisão da concessão, por aforamento, de duas parcelas de terreno com a área de 390 (trezentos e noventa) metros quadrados e 112 (cento e doze) metros quadrados, situadas em Macau, no gaveto formado pela Rua do Campo e Rua de Pedro Nolasco da Silva, assinaladas com as letras «A» e «D» na planta n.º 76/89, emitida, em 5 de Dezembro de 1995, pela DSCC, descritas sob o n.º 21 483 a fls. 71 v. do livro B-50 e n.º 1 719 a fls. 192 v. do livro B-9 e inscritas a favor do segundo outorgante sob o n.º 86 250 a fls. 116 v. do livro G-55 e n.º 85 229 a fls. 158 v. do livro G-54, na CRPM;

b) A doação pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, que aceita, livre de ónus ou encargos, para fins de unificação do regime jurídico de duas parcelas confinantes, descritas na CRPM sob o n.º 4 675 a fls. 102 v. do livro B-21 e sob o n.º 3 233 a fls. 125 v. do livro B-16, registadas em propriedade plena a favor do segundo outorgante sob o n.º 85 229 a fls. 158 v. do livro G-54 e sob o n.º 7 248 a fls. 95 v. do livro G-93A, com a área de 138 (cento e trinta e oito) metros quadrados e 84 (oitenta e quatro) metros quadrados, com o valor atribuído de 8 403 170,00 (oito milhões, quatrocentas e três mil, cento e setenta) patacas e de 5 114 973,00 (cinco milhões, cento e catorze mil, novecentas e setenta e três) patacas, que se encontram assinaladas com as letras «B» e «C» na citada planta;

c) A concessão ao segundo outorgante, em regime de aforamento, das parcelas doadas, referidas na alínea anterior, com os mesmos valores.

2. As parcelas de terreno, referidas no número anterior, assinaladas pelas letras «A», «B», «C» e «D» na mesma planta, destinam-se a ser aproveitadas conjuntamente, em regime de aforamento, logo que demolidos os edifícios nelas existentes, passando a constituir um único lote com a área de 724 (setecentos e vinte e quatro) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 21 (vinte e um) pisos.

2. O edifício referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: com a área de 3 751 m²;

Escritórios: com a área de 7 380 m².

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em 1 669 650,00 (um milhão, seiscentas e sessenta e nove mil, seiscentas e cinquenta) patacas, assim discriminado:

a) 899 397,00 (oitocentas e noventa e nove mil, trezentas e noventa e sete) patacas e 258 288,00 (duzentas e cinquenta e oito mil, duzentas e oitenta e oito) patacas, referentes aos valores actualizados das parcelas concedidas, assinaladas com as letras «A» e «D» na planta acima referida;

b) 318 248,00 (trezentas e dezoito mil, duzentas e quarenta e oito) patacas e 193 717,00 (cento e noventa e três mil, setecentas e dezassete) patacas, referentes aos valores fixados para as parcelas agora concedidas, assinaladas com as letras «B» e «C» na mesma planta.

2. O diferencial resultante da actualização e da fixação do preço do domínio útil, estipulado no n.º 1 da presente cláusula, deve ser pago no prazo de 1 (um) mês a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

3. O foro anual é actualizado para 4 174,00 (quatro mil, cento e setenta e quatro) patacas, assim discriminado:

a) 2 248,00 (duas mil, duzentas e quarenta e oito) patacas e 646,00 (seiscentas e quarenta e seis) patacas, referentes às parcelas assinaladas com as letras «A» e «D», já concedidas;

b) 796,00 (setecentas e noventa e seis) patacas e 485,00 (quatrocentas e oitenta e cinco) patacas, referentes às parcelas assinaladas com as letras «B» e «C», ora concedidas.

4. O segundo outorgante fica isento do pagamento do preço do domínio útil, fixado na alínea b) do n.º 1 desta cláusula, correspondente às parcelas doadas e ora concedidas.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, o segundo outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a

todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão da obra, o segundo outorgante fica sujeito a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período, e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

Sem prejuízo do pagamento pelo segundo outorgante da quantia de 10 550 000,00 (dez milhões, quinhentas e cinquenta mil) patacas referente ao contrato de concessão titulado pela escritura pública lavrada a fls. 61 do livro 191 da DSF, em 30 de Outubro de 1981, o segundo outorgante paga ainda ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 32 378 513,00 (trinta e dois milhões, trezentas e setenta e oito mil, quinhentas e treze) patacas, que é liquidado da seguinte forma:

a) 9 713 554,00 (nove milhões, setecentas e treze mil, quinhentas e cinquenta e quatro) patacas, 1 (um) mês após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) O remanescente, no montante de 22 664 959,00 (vinte e dois milhões, seiscentas e sessenta e quatro mil, novecentas e cinquenta e nove) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em 8 (oito) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de 3 297 230,00 (três milhões, duzentas e noventa e sete mil, duzentas e trinta) patacas cada uma, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da referente ao prémio.

2. Sem prejuízo do referido no número anterior, a licença de utilização só é emitida após o pagamento, na globalidade, do prémio fixado na cláusula sexta do presente contrato.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Falta de pagamento pontual do foro;

d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

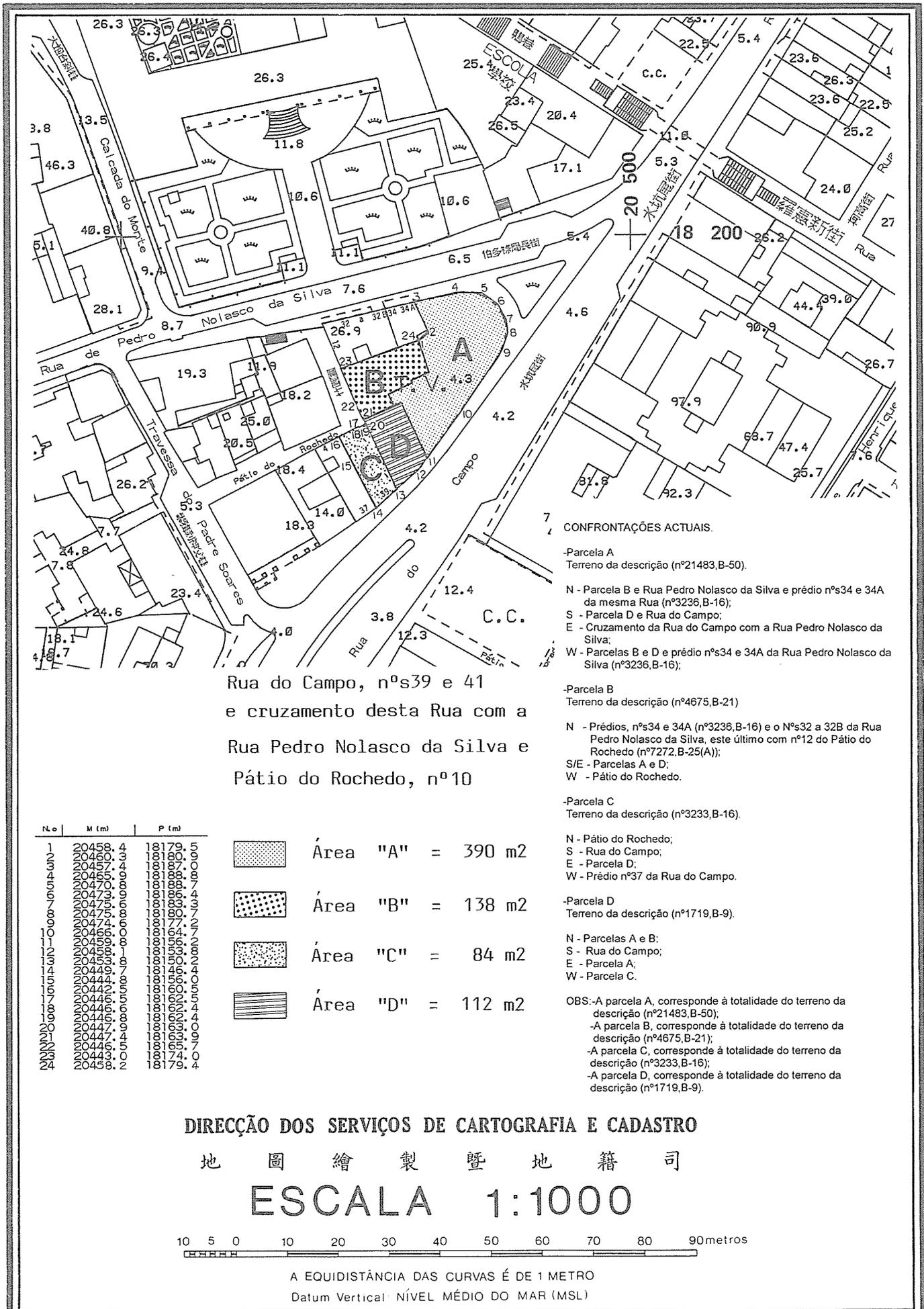
Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se nos casos omissos pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 4 de Junho de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Despacho n.º 74/SATOP/96

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e os Abrantina — Mei Cheong, Associados, para a execução da empreitada designada por «Fornecimento e instalação de caixilharias de alumínio envidraçadas e vão Vc's no Posto Operacional dos Bombeiros da Areia Preta».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 4 de Junho de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 75/SATOP/96

Respeitante ao pedido, feito pela Diocese de Macau, de conversão da concessão gratuita, por aforamento, em onerosa, do terreno com a área rectificada de 458 m², sito em Macau, na Calçada da Vitória, n.ºs 107 a 121, e de autorização *a posteriori* da sua transmissão a favor de Alberto Dias Ferreira e sua mulher Rosa Ivida Cheoc Dias Ferreira, Thomas Too e sua mulher Miranda Tam e destes para Chio Ho Cheong, e de revisão do contrato, por modificação do seu aproveitamento em conjunto com o terreno contíguo, com a área rectificada de 481 m², também situado em Macau, na Calçada da Vitória, n.ºs 93 a 99, do qual este último é titular do domínio útil.

Reversão a favor do Território, por força dos novos alinhamentos definidos para o local, de duas parcelas de terreno concedido, com as áreas de 32 m² e de 48 m², destinadas a integrar a via pública (Processo n.º 1 207.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 103/95 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Em conformidade com o Diploma Legislativo n.º 1 137, de 2 de Setembro de 1950, pelo alvará de concessão n.º 21 de 9 de Abril de 1951, foi concedido gratuitamente, a favor da Missão do Padroado Português no Extremo Oriente, o domínio útil do terreno com a área de 456,61 m², situado na Calçada do Paiol, destinado a manter construído o prédio n.ºs 19 e 21, actualmente com os n.ºs 107 a 121 da Calçada da Vitória, em Macau, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 13 646 a fls. 158 do livro B-36.

2. Em 16 de Março de 1991, a Diocese de Macau, pessoa jurídica canonicamente erecta, sucessora legal dos bens pertencentes àquela Missão em consequência da sua extinção, nos termos constantes do disposto no Despacho n.º 17/SAA/86, publicado no *Boletim Oficial* n.º 38/86, de 22 de Setembro, vendeu, por escritura pública lavrada no Cartório Notarial das Ilhas, o domínio útil do prédio supra-identificado a Alberto Dias Ferreira, casado com Rosa Ivida Cheoc Dias Ferreira no regime de comunhão geral de bens, ambos naturais de Macau, onde residem, na Calçada da Vitória, n.ºs 93 a 99, e Thomas Too, aliás Tou Hoi Iu, que veio a falecer em 2 de Novembro de 1993, que foi casado com Miranda Tam, aliás Tam Woon Yung, no regime de comunhão de adquiridos, natural de Macau, e que teve a última residência na Rua da Praia Grande, n.º 47, 14.º andar.

3. Apresentada ao registo da referida aquisição, veio a respectiva inscrição a ser lavrada provisoriamente, por dúvidas, com o fundamento de que, tendo o direito do transmitente na sua origem uma concessão gratuita, não foi feita a prova de autorização para a alienação desse direito, por parte da entidade concedente.

4. Em face da recusa, aos 3 de Outubro de 1991, através de requerimento dirigido a S. Ex.ª o Governador, Alberto Dias Ferreira e Thomas Too solicitaram autorização e/ou ratificação daquela transmissão com vista à conversão do registo provisório em definitivo.

5. Analisado o pedido, de acordo com a minha proposta, S. Ex.ª o Governador, por despacho de 20 de Janeiro de 1992, autorizou a conversão da concessão gratuita em onerosa, com pagamento pelo concessionário do preço do domínio útil e do foro, fixados de harmonia com a tabela vigente à data da concessão.

6. Nestas circunstâncias, por requerimento de 18 de Março de 1992, a Diocese de Macau, Alberto Dias Ferreira e Thomas Too solicitaram que fosse autorizada a conversão em onerosa da concessão gratuita do sobredito terreno e a transmissão do mesmo, para ser reaproveitado conjuntamente com um terreno contíguo, onde se encontra construído o prédio n.ºs 15 e 17 da Calçada do Paiol, actualmente com os n.ºs 93 e 99 da Calçada da Vitória, descrito na CRPM sob o n.º 13 645 a fls. 157 v. do livro B-36 e cujo domínio útil pertence aos requerentes transmissários.

7. Para tanto, submeteram à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) um estudo prévio o qual, porém, não obteve parecer favorável, pelo que apresentaram, em 31 de Agosto de 1993, uma nova versão, que foi considerada passível de aprovação condicionada.

8. Sucedeu, porém, que, aos 11 de Julho de 1994, Chio Ho Cheong, representado pelos seus bastantes procuradores Jian Ming Lan, aliás Jimmy Lan, solteiro, maior, e Li Zhao Min, solteiro, maior, ambos domiciliados em Macau, na Ponte n.º 14 do Porto Interior, este último, por sua vez, representado por Zhang Yucong, solteiro, maior, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa e residente em Macau, na Avenida de Horta e Costa, n.ºs 23 a 37, edifício Va Fai, 6.º andar, «A», alegando ter comprado o domínio útil dos supra-identificados terrenos, veio requerer a conversão em onerosa da concessão gratuita do terreno pertencente à Diocese, bem como autorização para a transmissão do mesmo a favor do requerente e para a modificação do seu aproveitamento, de acordo com o projecto de arquitectura apresentado na DSSOPT, o qual foi considerado passível de aprovação condicionada, conforme despacho do subdirector de 27 de Maio de 1994.

9. Com efeito, por escritura de 14 de Outubro de 1993, exarada a fls. 10 e seguintes do livro C-6 do Cartório Privado Alexandre Correia da Silva, Alberto Dias Ferreira e sua mulher Rosa Ivida Cheoc Dias Ferreira, Thomas Too, aliás Tou Hoi Iu, e sua mulher Miranda Tam, aliás Tam Woon Yung, venderam ao dito Chio Ho Cheong, casado com Glória Teresa Azedo segundo o regime de separação de bens, natural da República Popular da China, de nacionalidade portuguesa, e com domicílio profissional em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 34 e 36, 5.º andar, «B», «C» e «D», o domínio útil dos aludidos terrenos, situados na Calçada da Vitória.

10. Desta venda teve também conhecimento a Diocese de Macau que, por requerimento de 8 de Novembro de 1994, veio reiterar o pedido de conversão em onerosa da concessão gratuita do prédio descrito na CRPM sob o n.º 13 646, e solicitar a sua transmissão a favor de Chio Ho Cheong.

11. Tendo em consideração o projecto de arquitectura, que mereceu igualmente parecer favorável do Gabinete do Património Cultural do Instituto Cultural de Macau (ICM), homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 20 de Setembro de 1993, o Departamento de Solos da DSSOPT, após a instrução do processo com os documentos necessários, procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e elaborou a minuta de contrato que foi aceite pelos requerentes.

12. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 16 de Novembro de 1995, emitiu parecer favorável.

13. Os terrenos encontram-se assinalados com as letras «A», «A1», «B» e «B1» na planta n.º 3 259/90, emitida, em 19 de Junho de 1995, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), com as áreas rectificadas, por nova medição, para 481 m² e 458 m².

As parcelas assinaladas com as letras «A1» e «B1», com as áreas de 32 m² e 48 m², respectivamente, destinam-se a ser desanexadas das descrições 13 645 e 13 646 do livro B-36 e a integrarem o domínio público do Território, por força do alinhamento definido para o local, passando o terreno concedido a ser constituído pelas parcelas «A» e «B», com a área global 859 m², que se destinam a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente com a construção de um edifício com 17 pisos, em regime de propriedade horizontal, afectado às finalidades comercial, habitacional e de estacionamento.

14. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão foram notificadas à Diocese de Macau, no acto representada pelo Padre Roger Lo, com domicílio no Paço Episcopal, situado no Largo da Sé, em Macau, e a Jian Ming Lan, aliás Jimmy Lan, e Zhang Yucong, acima identificados, na qualidade de procurador e procurador substabelecido de Chio Ho Cheong, também já identificado, e foram por estes expressamente aceites mediante declarações datadas de 29 e 16 de Maio de 1996, respectivamente, cujas qualidades e poderes para o acto foram verificados pelo Notário Privado António Passeira, conforme reconhecimentos exarados naquelas declarações em 29 e 23 de Maio de 1996.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º, 107.º e 129.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro os pedidos em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, pela Diocese de Macau, como segunda outorgante, e por Chio Ho Cheong, como terceiro outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A conversão em concessão onerosa, por aforamento, do terreno com a área rectificada, por novas medições, para 458 (quatrocentos e cinquenta e oito) metros quadrados, concedido gratuitamente à segunda outorgante, situado em Macau, na Calçada da Vitória, onde se encontra construído o prédio com os n.ºs 107 a 121 (outrora com os n.ºs 19 e 21 da Calçada do Paiol), descrito na CRPM sob o n.º 13 646 a fls. 158 do livro B-36 e assinalado com as letras «B» e «B1» na planta n.º 3 259, emitida, em 19 de Junho de 1995, pela DSCC, anexa ao presente contrato e do qual faz parte integrante;

b) A autorização *a posteriori* da transmissão do terreno, identificado na alínea anterior, da segunda outorgante para Alberto Dias Ferreira e Thomas Too, aliás Tou Hoi Iu, operada por escritura de compra e venda outorgada, em 16 de Março de 1991, no Cartório Notarial das Ilhas;

c) A autorização *a posteriori* da transmissão do mesmo terreno, de Alberto Dias Ferreira e sua mulher Rosa Ivida Cheoc Dias Ferreira, Thomas Too, aliás Tou Hoi Iu, e sua mulher Miranda Tam, aliás Tam Woon Yung, a favor do terceiro outorgante, operada por escritura de compra e venda outorgada, em 14 de Outubro de 1993, no Cartório do Notário Privado Alexandre Correia da Silva;

d) A revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área rectificada, por novas medições, de 481 (quatrocentos e oitenta e um) metros quadrados, situado em Macau, na Calçada da Vitória, onde se encontra implantado o prédio com os n.ºs 93 a 99 (outrora com os n.ºs 15 e 17 da Calçada do Paiol), descrito na CRPM sob o n.º 13 645 a fls. 157 v. do livro B-36, inscrito a favor do terceiro outorgante sob o n.º 3 733 a fls. 88 do livro G-25M, e assinalado pelas letras «A» e «A1» na planta acima mencionada, o qual se destina a ser anexado e aproveitado conjuntamente com o terreno a que se referem as alíneas anteriores, logo que demolidos os respectivos edifícios;

e) A reversão a favor do primeiro outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, das parcelas de terreno com as áreas de 32 (trinta e dois) metros quadrados e de 48 (quarenta e oito) metros quadrados, a desanexar dos terrenos descritos sob os n.ºs 13 645 e 13 646 do livro B-36, após demolição dos edifícios neles existentes, assinaladas pelas letras «A1» e «B1» na mesma planta e destinadas a integrar a via pública, por força dos novos alinhamentos.

2. A concessão, agora constituída pelas parcelas assinaladas com as letras «A» e «B» na citada planta, que constituem um único lote com a área de 859 (oitocentos e cinquenta e nove) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 17 (dezassete) pisos.

2. O edifício referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: com a área de 158 m²;

Habitacional: com a área de 6 910 m²;

Estacionamento: com a área de 2 223 m².

3. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações a realizar no momento da vistoria para efeito da emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para 374 800,00 (trezentas e setenta e quatro mil e oitocentas) patacas.

2. O diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil, estipulado no n.º 1 da presente cláusula, deve ser pago no prazo de 1 (um) mês após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

3. O foro anual é actualizado para 937,00 (novecentas e trinta e sete) patacas.

4. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 2 desta cláusula, do diferencial do preço do domínio útil do terreno, torna nulo o presente contrato.

5. A nulidade do contrato é declarada sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.ª o Governador a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o terceiro outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula entende-se que, para apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, o terceiro outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, o terceiro outorgante fica sujeito a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período, e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O terceiro outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, o terceiro outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

O terceiro outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 5 483 276,00 (cinco milhões, quatrocentas e oitenta e três mil, duzentas e setenta e seis) patacas, da seguinte forma:

a) 2 483 276,00 (dois milhões, quatrocentas e oitenta e três mil, duzentas e setenta e seis) patacas, no prazo de 1 (um) mês a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) O remanescente, no montante de 3 000 000,00 (três milhões) de patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em duas prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de 1 579 200,00 (um milhão, quinhentas e setenta e nove mil e duzentas) patacas cada uma, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o terceiro outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;
- b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;
- c) Falta de pagamento pontual do foro;
- d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;
- e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o terceiro outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

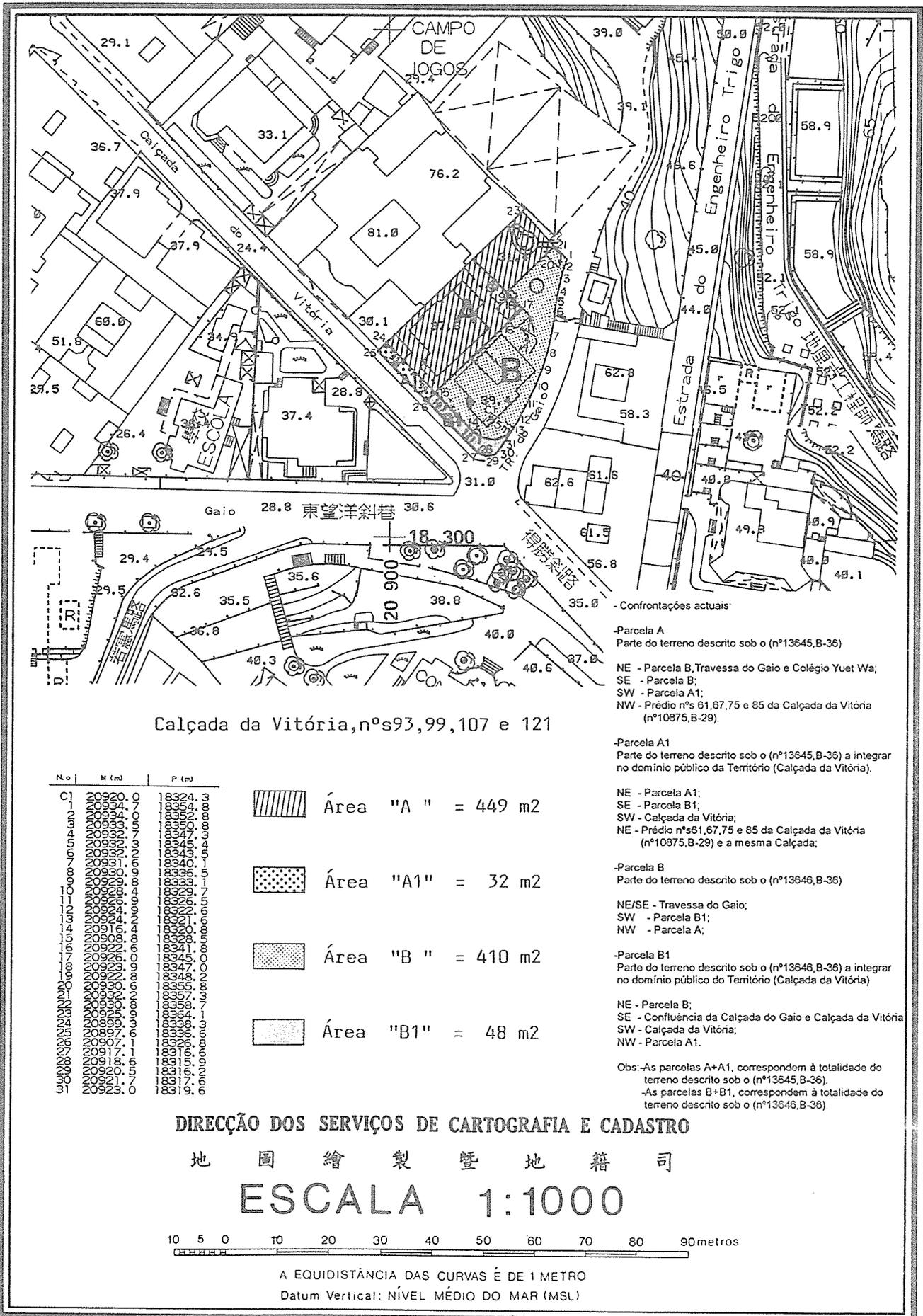
Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se nos casos omissos pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 6 de Junho de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



- Confrontações actuais:

- Parcela A
 Parte do terreno descrito sob o (nº13645, B-36)

NE - Parcela B, Travessa do Gaio e Colégio Yuet Wa;
 SE - Parcela B;
 SW - Parcela A1;
 NW - Prédio nºs 61, 67, 75 e 85 da Calçada da Vitória (nº10875, B-29).

- Parcela A1
 Parte do terreno descrito sob o (nº13645, B-36) a integrar no domínio público da Território (Calçada da Vitória).

NE - Parcela A1;
 SE - Parcela B1;
 SW - Calçada da Vitória;
 NE - Prédio nºs 61, 67, 75 e 85 da Calçada da Vitória (nº10875, B-29) e a mesma Calçada;

- Parcela B
 Parte do terreno descrito sob o (nº13646, B-36)

NE/SE - Travessa do Gaio;
 SW - Parcela B1;
 NW - Parcela A;

- Parcela B1
 Parte do terreno descrito sob o (nº13646, B-36) a integrar no domínio público do Território (Calçada da Vitória)

NE - Parcela B;
 SE - Confluência da Calçada do Gaio e Calçada da Vitória
 SW - Calçada da Vitória;
 NW - Parcela A1.

Obs.-As parcelas A+A1, correspondem à totalidade do terreno descrito sob o (nº13645, B-36).
 -As parcelas B+B1, correspondem à totalidade do terreno descrito sob o (nº13646, B-36).

Despacho n.º 75/SATOP/96

Parecer da C.T. nº152/95 de 16/11/95 3259/90 de 19/06/95

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 12 de Junho de 1996. — O Chefe do Gabinete. J. A. Ferreira dos Santos.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO**

Despacho n.º 9/SAASO/96

Tornando-se necessário fazer a distribuição da verba do capítulo 01, divisão 13, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 04-01-05-00-02, da tabela de despesa corrente do orçamento geral do Território para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Despesas com Festejos e Comemorações de Datas Nacionais;

Sob proposta do Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A verba do capítulo 01, divisão 13, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 04-01-05-00-02, da tabela de despesa corrente do orçamento geral do Território para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Despesas com Festejos e Comemorações de Datas Nacionais, na importância de \$ 3 000 000,00, é distribuída, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/95/M, de 29 de Dezembro, da seguinte forma:

Despesas correntes

02.00.00.00	Bens e serviços	\$ 3 000 000,00
02.02.00.00	Bens não duradouros	
02.02.06.00	Vestuário	\$ 80 000,00
02.02.07.00	Outros bens não duradouros	\$ 11 000,00
02.03.00.00	Aquisição de serviços	
02.03.01.00	Conservação e aproveitamento de bens	
02.03.01.01	Obras de instalação sonora	\$ 57 500,00
02.03.01.02	Obras de instalação eléctrica	\$ 49 500,00
02.03.01.03	Palcos	\$ 353 000,00
02.03.04.00	Locação de bens	\$ 20 000,00
02.03.06.00	Representação	\$ 618 000,00
02.03.07.00	Publicidade e propaganda	
02.03.07.01	Cobertura radiofónica	\$ 20 000,00
02.03.07.02	Promoção	\$ 20 900,00
02.03.07.03	Material gráfico	\$ 127 000,00
02.03.07.04	Publicações	\$ 96 000,00
02.03.08.00	Trabalhos especiais diversos	
02.03.08.01	Acções de natureza desportiva	
02.03.08.01.01	Canoagem	\$ 5 000,00
02.03.08.01.02	Atletismo	\$ 13 000,00
02.03.08.01.03	Provas náuticas	\$ 15 000,00
02.03.08.01.04	Torneio Comunidades	\$ 75 000,00
02.03.08.01.05	Jogos Tradicionais	\$ 108 000,00
02.03.08.01.06	Xadrez	\$ 150 000,00
02.03.08.02	Acções de natureza cultural	
02.03.08.02.01	Grupos etnográficos	\$ 150 000,00
02.03.08.02.02	Orquestra do Jazz Club	\$ 10 000,00
02.03.08.02.03	Teatro	\$ 60 000,00
02.03.08.02.04	Exposição Malangatana	\$ 300 000,00
02.03.08.02.05	Concurso de fotografia	\$ 150 000,00
02.03.08.02.06	Ala dos Namorados	\$ 257 600,00
02.03.08.03	Segurança	\$ 33 000,00

02.03.08.04	Outros	\$ 196 000,00
02.03.09.00	Encargos não especificados	\$ 24 500,00

Total das despesas \$ 3 000 000,00

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 3 de Junho de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 10/SAASO/96

Considerando que, através do Despacho n.º 6/SAEF/96, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, de 7 de Fevereiro de 1996, foi atribuído um fundo permanente ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude e definida a composição da respectiva comissão administrativa;

Considerando que um dos elementos da comissão administrativa daquele fundo permanente vai deixar de exercer as funções que motivaram a sua designação;

Considerando que importa actualizar a composição da referida comissão administrativa;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças:

A comissão administrativa do fundo permanente atribuído pelo Despacho n.º 6/SAEF/96, ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, passa a ter a seguinte composição:

José Ângelo Lobo do Amaral, chefe do Gabinete;

Licenciada Maria Margarida Duarte Paixão Ortet, assessora;

Maria Isabel de Fátima Ricardo de Sousa, secretária.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 3 de Junho de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Extractos de despachos

Por despacho n.º 8-I/SAASO/96, de 14 de Maio, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Licenciada Maria de Fátima Madeira de Almeida — nomeada, ao abrigo dos artigos 10.º, n.º 1, alínea b), 12.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 16/94/M, de 6 de Abril, para exercer, em comissão de serviço, pelo prazo de um ano, a partir de 14 de Maio de 1996, o cargo de assessor deste Gabinete.

Por despacho n.º 9-I/SAASO/96, de 21 de Maio, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Licenciado António Fernando Victória da Silva — nomeado, ao abrigo dos artigos 10.º, n.º 1, alínea b), 12.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 16/94/M, de 6 de Abril, para exercer, em comissão de serviço, pelo prazo de dois anos, a partir de 21 de Maio de 1996, o cargo de assessor deste Gabinete.

Por despacho n.º 10-I/SAASO/96, de 21 de Maio, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Licenciada Maria Clementina Tomás dos Reis — nomeada, ao abrigo dos artigos 10.º, n.º 1, alínea b), 12.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 16/94/M, de 6 de Abril, para exercer, em comissão de serviço, pelo prazo de dois anos, a partir de 21 de Maio de 1996, o cargo de assessor deste Gabinete.

Por despacho n.º 11-I/SAASO/96, de 21 de Maio, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Licenciado Luís Ressano Garcia Lamas — nomeado, ao abrigo dos artigos 10.º, n.º 1, alínea b), 12.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 16/94/M, de 6 de Abril, para exercer, em comissão de serviço, pelo prazo de dois anos, a partir de 21 de Maio de 1996, o cargo de assessor deste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 12 de Junho de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho, publicado a páginas 2200 do *Boletim Oficial* n.º 22/96, II Série, de 29 de Maio, se rectifica:

Onde se lê: «Licenciada Ung Mei Kuan»

deve ler-se: «Bacharel Ung Mei Kuan»; e

onde se lê: «Chong Lai Peng»

deve ler-se: «Chon Lai Peng».

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 12 de Junho de 1996. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho de 19 de Março de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Abril do mesmo ano:

Licenciada Maria Isabel da Costa Tavares de Sousa — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 2.º do Decreto-Lei n.º 37/95/M, de 7 de Agosto, para exercer funções de técnica superior assessora, 3.º escalão, índice 650, a partir de 19 de Março de 1996, até 1 de Agosto de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 17 de Abril de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Maio do mesmo ano:

Cheong Chu Chum — contratado, por assalariamento, para exercer funções de auxiliar, 1.º escalão, índice 100, pelo período de um ano, a partir de 17 de Abril de 1996, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho de 28 de Maio de 1996, do subdirector destes Serviços:

Licenciado Tang Kin, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 1 de Junho de 1996.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 12 de Junho de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos do director dos Serviços, de 22 de Abril e 6 de Maio de 1996, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Maio do mesmo ano:

Tam Chiu Seng e Diana Maria Comandante — nomeados, definitivamente, nos termos do artigo 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, técnico superior de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, e técnica de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, destes Serviços, a partir de 12 de Abril e 17 de Maio de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e 24,00, respectivamente)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 24 de Abril de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Maio do mesmo ano:

Cecília Ozório e Lei U Tang, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alteradas as cláusulas 3.ª dos contratos, com referência ao 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 1 de Junho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 24 de Abril de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Maio do mesmo ano:

Chiang Kam Keng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mes-

mo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 23 de Maio de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do director dos Serviços, de 6 de Maio de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 23 do mesmo mês e ano:

Bernardino Paulo Azedo Lei — nomeado, definitivamente, nos termos do artigo 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, técnico de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, destes Serviços, a partir de 31 de Maio de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 22 e 31 de Maio de 1996, respectivamente:

Kou Wai In — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício da profissão de enfermeira, licença n.º E-0653.

Chan Soi Ieng — concedida autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1176.

Por despacho do director dos Serviços, de 30 de Maio de 1996:

Lei Chi Kit — nomeado, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, técnico superior de informática de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, destes Serviços, a partir de 26 de Abril de 1996.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 30 de Maio de 1996:

Autorizada a mudança da designação comercial da farmácia «Farmácia Popular, Limitada», para farmácia «Popular» e o averbamento ao respectivo alvará n.º 1, do novo proprietário, a «Sociedade da Farmácia Popular».

Autorizada a actividade farmacêutica de firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos a Tran Peng Heng, com sede na Rua de Pedro Coutinho, n.º 31, 3.º «D», edifício Golden Garden, Macau, e designação de Agência Comercial Win Star, funcionando na Praceta de Venceslau de Moraes, s/n, 5.º «E», edifício industrial Veng Kin, Macau, alvará n.º 96.

Autorizada a actividade farmacêutica de firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos à sociedade Companhia de Fomento Predial e Importação e Exportação Health Circle (Macau), Limitada, com sede na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.ºs 84D-84E, r/c, edifício Tak Kuan, Macau, e designação de Health Circle (Macau), Limitada, funcionando na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.ºs 84D-84E, r/c, edifício Tak Kuan, Macau, alvará n.º 97.

Por despacho do director dos Serviços, de 3 de Junho de 1996:

Augusto Daniel de Assis Rodrigues, terceiro-oficial, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir de 5 de Junho de 1996.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 4 de Junho de 1996:

Chu A Sin e Chao Fong — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de médico, licenças n.ºs M-0 862 e M-0 863, respectivamente.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 12 de Junho de 1996. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1995, de S. Ex.ª o Governador:

João Manuel de Barros Costa, escrivão de direito do Tribunal Administrativo do Círculo do Porto, a exercer funções de escrivão de direito, 3.º escalão, no Tribunal Administrativo, em regime de contrato além do quadro — renovado, pelo período de um ano, o seu contrato com a mesma categoria, nos termos dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 25 de Maio de 1996.

Por despacho de 14 de Maio de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Ho Oi Kan, operário qualificado, 1.º escalão, assalariado, do IM — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 9 de Junho de 1996.

Por despacho de 16 de Maio de 1996, do director destes Serviços:

Tai Kit Pui, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariada, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 29 de Maio de 1996.

Por despachos de 22 de Maio de 1996, de S. Ex.ª o Governador:

Dr. Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches e dr. Delfino José Rodrigues Ribeiro, notários privados — suspensas, a seu pedido, as licenças do notário privado por tempo indeterminado, a partir da data de publicação do presente despacho no *Boletim Oficial*.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 12 de Junho de 1996. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Extractos de despachos**

Por despacho de 15 de Dezembro de 1995, da directora dos Serviços:

Licenciada Maria do Carmo Martins de Abreu — alterada a data da rescisão do seu contrato além do quadro para o desempenho de funções de técnica superior assessora, 3.º escalão, nestes Serviços, para 1 de Janeiro de 1996.

Por despachos de 12 de Abril de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Maio do mesmo ano:

Vong Vai Keng — renovado o contrato além do quadro, por mais dois anos, para o desempenho de funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 26.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 9 de Junho de 1996.

Fong Vai Hong e Chao Mei Leng — alterados, por averbamento, os seus contratos de assalariamento para exercerem funções nestes Serviços, a partir de 16 de Abril de 1996, de assistente de informática de 1.ª classe, 2.º escalão, e segundo-oficial, 2.º escalão, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 14 de Maio de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Licenciado Lam Hou Iun — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como adjunto destes Serviços, nos termos do artigo 8.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, a partir de 20 de Julho de 1996.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 12 de Junho de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 19 e 23 de Abril de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 28 e 29 de Maio do mesmo ano, respectivamente:

Licenciado Carlos Alberto Oliveira Gaspar Dias, técnico superior de 1.ª classe, 3.º escalão — alterado, por averbamento, o seu contrato além do quadro, sendo-lhe atribuída a categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, a partir de 1 de Maio de 1996, mantendo-se as demais condições contratuais.

Licenciado Sio Kuan Leong — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 1 de Julho de 1996, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com alteração da categoria para técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 17 de Maio de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Gregório Domingo da Rocha — rescindido o contrato além do quadro como técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, a partir de 27 de Março de 1996.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que os licenciados Álvaro Fernando Correia Milagaia, Cláudia Maria Justino Tabora e Fernando Manuel Costa Neves cessam funções de técnicos superiores assessor, 3.º escalão, de 1.ª classe, 3.º escalão, e assessor, 1.º escalão, no termo dos seus contratos além do quadro, a partir de 31 de Julho e 21 e 31 de Agosto de 1996, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 12 de Junho de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *Luís Manuel C. F. Pacheco e Castelo*.

SERVIÇOS DE TURISMO**Extractos de despachos**

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 23 de Fevereiro de 1996:

Licenciado Rodolfo Manuel Baptista Faustino — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, na categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, destes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e artigos 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 69.º, n.º 1, do EOM, a partir de 23 de Maio de 1996.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 19 de Abril de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Maio do mesmo ano:

Chio In Son — contratada, por assalariamento, pelo período de um ano, para exercer funções de auxiliar qualificado, 1.º escalão, índice 130, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea *a*), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 30 de Abril de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 12 de Junho de 1996. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS****Extracto de despacho**

Por despacho de 18 de Abril de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Maio do mesmo ano:

Fong Chi Kit — nomeado, provisoriamente, técnico auxiliar de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 225, do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 23/96, II Série, de 5 de Junho, a páginas 2412, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «... funções nestes Serviços, a partir de 7 de Maio de 1996.»

deve ler-se: «... funções nestes Serviços, a partir de 1 de Julho de 1996.»

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 12 de Junho de 1996. — O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze de Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 29 de Maio de 1996:

O pessoal abaixo mencionado deste Corpo de Polícia — transita para o quadro de pessoal da Corporação a cada um indicada, na modalidade de nomeação em comissão de serviço no âmbito das FSM e passa à situação de adido ao quadro, a partir de 20 de Maio de 1996, nos termos dos artigos 98.º, alínea c), e 107.º, n.º 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro:

Pang Kam Tim, Chan Man I e Chan Hou, guardas n.ºs 151 751, 194 781 e 150 781, respectivamente, para o quadro da Polícia Municipal;

Vong Veng Chu, guarda n.º 192 811, para o quadro da Direcção dos Serviços das FSM.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau aos 12 de Junho de 1996. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 28 de Março de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Maio do mesmo ano:

Vong Son In — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 23 de Maio de 1996, mantendo-se-lhe a categoria de terceiro-oficial, com a progressão ao 2.º escalão, destes Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 2 de Abril de 1996, de S. Ex.^a o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Maio do mesmo ano:

Fee Yong Marques Robalo — contratada, por assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 4, e 28.º

do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para desempenhar funções, nestes Serviços, de segundo-oficial, 1.º escalão, a partir de 22 de Abril de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 10 de Abril de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Maio do mesmo ano:

Licenciado Fong Tak Kuai — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 22 de Abril de 1996, mantendo-se-lhe a categoria de técnico superior de 2.ª classe, com progressão ao 3.º escalão, destes Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 12 de Junho de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 8 de Abril de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Maio do mesmo ano:

Licenciada Lai Kuan Lao — nomeada, em comissão de serviço, por seis meses, adjunto destes Serviços, a partir de 14 de Junho de 1996, ao abrigo dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 12 de Junho de 1996. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça e de S. Ex.^a o Governador, de 29 de Março e 15 de Abril de 1996, respectivamente:

Licenciado Eduardo António da Costa Teixeira Margarido — renovada a prestação de serviço no Território, por mais dois meses, a partir de 1 de Junho de 1996, nos termos dos artigos 1.º, n.º 1, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 15 de Abril de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Maio do mesmo ano:

Fernando Jorge de Jesus Soares, terceiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal administrativo desta Directoria — nomeado, definitivamente, no referido lugar, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, alínea h), e 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com os artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a),

e 23.º, n.º 10, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 24 de Maio de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do director desta Directoria, de 10 de Maio de 1996:

Cheng Fong Meng, Mok Chi Man, Ho Vai Keong, Suen Kam Fai, Vong Peng Kuai e Iu Kong Fai, investigadores de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal de investigação criminal desta Directoria — nomeados, definitivamente, nos referidos lugares, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com o artigo 22.º, n.ºs 3 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e atento o n.º 1, alínea *d*), do Despacho n.º 10/SAJ/95, de 13 de Dezembro, a partir de 11 de Junho de 1996.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 13 de Maio de 1996:

Chang Chong Fai, perito de criminalística de 2.ª classe, 3.º escalão, único classificado, Sou Sio Kei, Iau Teng Pio, Lei Siu Fong e Chio Tak Wo, adjuntos-técnicos de criminalística de 2.ª classe, 3.º escalão, todos de nomeação definitiva, do quadro de pessoal técnico-profissional desta Directoria, 1.º ao 4.º classificado nos concursos a que se referem as listas publicadas no *Boletim Oficial* n.º 17/96, II Série, de 24 de Abril — nomeados, definitivamente, o primeiro perito de criminalística de 1.ª classe, e os restantes para adjuntos-técnicos de criminalística de 1.ª classe, todos do 1.º escalão, do mesmo grupo de pessoal da mesma Directoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com os artigos 27.º, n.º 1, alínea *g*), e 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com os artigos 19.º, 20, n.º 1, alínea *a*), 22.º, n.º 8, alínea *a*), e 69.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo citado Decreto-Lei n.º 61/90/M, e ocupados pelos mesmos.

Por despacho do director da Directoria, de 21 de Maio de 1996:

Nuno Miguel da Purificação Silva dos Santos, investigador de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal de investigação criminal desta Directoria — nomeado, definitivamente, no referido lugar, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com o artigo 22.º, n.ºs 3 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e atento o n.º 1, alínea *d*), do Despacho n.º 10/SAJ/95, de 13 de Dezembro, a partir de 11 de Junho de 1996.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 12 de Junho de 1996. — O Director, substituto, *Sebastião Israel da Rosa*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Por ter saído incorrecto por lapso desta Câmara, novamente se publica:

Extracto de deliberação

Wong I Lei, intérprete-tradutora de 3.ª classe, 1.º escalão, e Tam Pui Man e Maria Isabel das Neves Santos, intérpretes-traduto-

ras de 3.ª classe, 2.º escalão, de nomeação definitiva, dos Serviços de Administração e Função Pública — transferidas para idênticos lugares do quadro de pessoal desta Câmara, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Rectificação

Por ter saído incorrecto, por lapso desta Câmara, o extracto de deliberação publicado no *Boletim Oficial* n.º 18/96, II Série, de 2 de Maio, referente à transferência do intérprete-tradutor, de nomeação definitiva, se rectifica:

Onde se lê: «Frederico Augusto de Assis, intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão, de nomeação definitiva, dos Serviços de Administração e Função Pública»

deve ler-se: «Frederico Augusto de Assis, intérprete-tradutor de 3.ª classe, 2.º escalão, de nomeação definitiva, dos Serviços de Administração e Função Pública».

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 12 de Junho de 1996. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE COMERCIALIZAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho de 21 de Maio de 1996, do presidente do C.A., substituto:

Chow Soi Peng — dado por findo, a seu pedido, o contrato além do quadro como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, deste Fundo de Desenvolvimento, a partir de 24 de Julho de 1996.

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 12 de Junho de 1996. — A Presidente do C.A., *Maria Gabriela dos Remédios César*, directora dos Serviços de Economia.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 6 de Maio de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

Wong Yee Man Teresa, técnica auxiliar especialista, 2.º escalão, deste Instituto — renovado, pelo período de um ano, o contrato de assalariamento, a partir de 1 de Junho de 1996, passando o índice a ser 330, correspondente ao 3.º escalão da categoria que detém, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea *b*), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 12 de Junho de 1996. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos de 29 de Março de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Maio do mesmo ano:

Licenciado Cheang Koc Leong e Wong Cheng, candidatas classificadas nos respectivos concursos — nomeados, provisoriamente, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 4 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, e, respectivamente, com os artigos 5.º e 33.º, e 5.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, nas categorias de técnico superior de informática de 2.ª classe e assistente de informática de 2.ª classe, ambos do 1.º escalão, indo preencher lugares do quadro de pessoal deste Instituto, não providos.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por despachos de 4 e 24 de Abril de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 28 e 21 de Maio do mesmo ano, respectivamente:

Tang Chi Chio e Chang Leong Man — contratados além do quadro, pelo prazo de um ano, a partir de 2 de Maio e 26 de Abril de 1996, com referência às categorias de adjunto-técnico de 2.ª classe e técnico auxiliar de 1.ª classe, ambos do 1.º escalão, respectivamente, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 16 de Abril de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Maio do mesmo ano:

Marta Afonso dos Santos Pineiro Nagy de Aragão Barros — renovado o contrato além do quadro, pelo prazo de um ano, a partir de 17 de Junho de 1996, com referência à categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 26 de Abril de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Maio do mesmo ano:

Pedro Azevedo Coutinho Aragão Barros, Aldira dos Santos Gonçalves e bacharel Filipa Van Loon de Carvalho Peres Galvão — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, a partir de 8, 20 e 28 de Julho de 1996, com referência às categorias de técnicos auxiliares de 2.ª e de 1.ª classe e técnico de 2.ª classe, todos do 2.º escalão, respectivamente, ao abrigo dos artigos 25.º

e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 10 de Maio de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

António Santo Castilho — alterada a cláusula 3.ª do contrato de assalariamento, passando a vencer pelo índice 160, a partir de 31 de Maio de 1996, com referência à categoria de auxiliar qualificado, 4.º escalão, ao abrigo do artigo 27.º, n.ºs 3, alínea a), e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos de 12 e 17 de Maio de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, respectivamente:

Licenciados Énio José Souza e Chan Chak Seng — renovados os contratos além do quadro, por mais três meses e por mais um ano, a partir de 16 de Maio e 17 de Agosto de 1996, com referência às categorias de técnicos superiores assessor, 3.º escalão, e de 2.ª classe, 2.º escalão, respectivamente, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despachos de 24 de Maio de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Jorge Alberto de Assis Noronha e Loi Weng Kam Hung — renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, a partir de 1 e 14 de Agosto de 1996, com referência às categorias de operário qualificado, 4.º escalão, e de auxiliar, 1.º escalão, respectivamente, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 3, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho de 24 de Maio de 1996, do presidente, substituto, do Instituto:

Licenciado Sin Hang Kin — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, nos termos dos artigos 26.º, n.º 7, e 44.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 1996.

Por despacho de 3 de Junho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Ng Chao Kam — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 12 de Julho de 1996, com referência à categoria de auxiliar, 2.º escalão, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Instituto Cultural, em Macau, aos 12 de Junho de 1996. — O Presidente do Instituto, substituto, *Isaú Santos*.

LEAL SENADO**Extractos de deliberações**

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 3 e 19 de Abril de 1996, respectivamente, visadas pelo Tribunal de Contas em 21 de Maio do mesmo ano:

Suzete Cristina Cardoso de Campos e licenciado Ho Wai — contratados além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercerem funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos SAF, e técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, no GJN, pelo período de seis meses, a partir de 17 de Abril e 6 de Maio de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00 e \$ 40,00, respectivamente)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 19 de Abril de 1996:

Maria Brígida Juliana de Jesus, terceiro-oficial, 1.º escalão, do SVA — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 1.ª do mesmo contrato para o desempenho de funções de atendimento ao público, arquivo, processamento de texto, introdução de dados no computador e outros afins, remunerada pelo índice 195, a partir de 10 de Maio de 1996, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 19 de Abril e 3 de Maio de 1996, respectivamente, visadas pelo Tribunal de Contas em 21 de Maio do mesmo ano:

Tso Wai Yee e Leong Cheok Man, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SAF e SMIS — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, e alteradas as cláusulas 3.ª para adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, a partir de 17 de Junho e 22 de Julho de 1996, respectivamente, ao abrigo dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 3 de Maio de 1996, visadas pelo Tribunal de Contas em 21 do mesmo mês e ano:

Valentim Paiva, técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, dos STM — alterada a cláusula 3.ª para técnico auxiliar principal, 1.º escalão, índice 265, a partir de 6 de Maio de 1996, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Un Ieok Chun — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-

-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos STM, pelo período de um ano, a partir de 10 de Maio de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Extractos de despachos

Por despacho do presidente, em exercício, de 20 de Março de 1996, presente na sessão camarária de 22 do mesmo mês e ano, e rectificado por despacho do vice-presidente, em exercício, de 2 de Abril de 1996, presente na sessão camarária de 3 do mesmo mês e ano:

Licenciado Iong Kin Sang, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SOT — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de dois anos, a partir de 24 de Maio de 1996, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despacho do vice-presidente, de 2 de Maio de 1996, presente na sessão camarária de 3 do mesmo mês e ano, e visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Maio de 1996:

Chan Man Wa, aliás Chan Win Hwa, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SV — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 275, a partir de 8 de Julho de 1996, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que os contratos além do quadro de Pedro Vasco de Andrade da Silva Pacheco e Cheang Man Hei, aliás Alberto Cheang, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SAF, caducam em 13 e 20 de Julho de 1996, respectivamente, conforme o artigo 26.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Leal Senado, em Macau, aos 12 de Junho de 1996. — O Director da Administração-Geral, *José Avelino Pereira da Rosa*.

OFICINAS NAVAIS**Extracto de despacho**

Por despachos de 27 de Maio de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, a partir de 1 de Julho de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei

n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência às categorias a cada um indicadas:

Operários:

Do 6.º escalão, índice 160: Chao Kuong Io, Chong Pou Long, Chau Kong Choi, Chao Kuong Tak e Chao Meng; do 4.º escalão, índice 140: Leong Heng Chio, Tam Cheok Kuan, Leong Kun On e Lei Hon Man, aliás Lei Hung Man; do 3.º escalão, índice 130: Leong Kun Fan, Wong Wa Pan, Wong Chu Wa, Sin Iat Meng, Loi Kuai Leong e Chio Man Kun.

Auxiliares:

Do 3.º escalão, índice 120: Leong Pak Kin, Cheong Peng Kan, Ho Peng Meng, Lam Veng Sang, Wong Pui Hong e Chou Sio Fai.

Oficinas Navais, em Macau, aos 12 de Junho de 1996. — O Director, *Luís Manuel Nunes da Costa Alves*, capitão-de-fragata EMQ.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

郵 電 司

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 21 de Maio de 1996:

Mac Tac Tim — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro para adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 21 de Maio de 1996, por averbamento no seu respectivo contrato.

批 示 綱 要

按照運輸暨工務政務司於一九九六年五月二十一日發出的批示:

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准, 經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂之澳門公共行政工作人員通則第二十五條及第二十六條之規定, 由一九九六年五月二十一日起, Mac Tac Tim 之編制外合同第三款, 以附註形式修改為第二職階二等技術輔導員之職級。

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 27 de Maio de 1996:

Chi Leong Hoi, chefe do Sector de Gestão Radioelétrica destes Serviços — renovada a sua comissão de serviço no referido cargo, por um ano, a partir de 21 de Julho de 1996, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

按照運輸暨工務政務司於一九九六年五月二十七日發出的批示:

根據經六月八日第 37/91/M 號法令修訂之十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第二及第三款之規定, 許志樑, 澳門郵電司無線電管理組組長之定期委任獲續期一年, 由一九九六年七月二十一日起生效。

Un Man Kuok, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — renovado o seu contrato além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho e 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 7/94/M, de 24 de Janeiro, a partir de 1 de Agosto até 4 de Dezembro de 1996.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准, 經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂之澳門公共行政工作人員通則第二十五條及第二十六條, 以及一月二十四日第 7/94/M 號法令第五條第二款之規定, 澳門郵電司第一職階二等高級技術員 Un Man Kuok 之編制外合同獲續期, 有效期由一九九六年八月一日起至十二月四日止。

Os contratados além do quadro destes Serviços, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos, pelo período de um ano, a partir de 1 de Julho de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Maria José Henriques Barreto de Matos Campos e Soi I Chao, técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão; Wong Kam Ian, Ana Isabel Rodrigues Gomes, Chan Nim Chi e Au Kit Peng, técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º escalão;

Sio Lai Seong, aliás Gabriela Sio, Pun Ka Su, aliás Cynthia Pun, e Ng Mei Leng, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 3.º escalão;

Choi Wai In e Sandra Cecília Borralho, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, do 1.º e 2.º escalão, respectivamente;

Leong Chong Wa, técnico auxiliar de informática de 2.ª classe, 2.º escalão;

Lei Iun Chi, técnico auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão;

Chou Ian Kuai, aliás Chao Yin Gmei, aliás Cho Yin Gwei, aliás San San Aye, Wong Sio Hong e Leong Iok Mui, aliás Ngo Mwe, aliás Ma Thin Thin Win, terceiros-oficiais, o primeiro do 2.º escalão e os restantes do 3.º escalão.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准, 經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂之澳門公共行政工作人員通則第二十五條及第二十六條之規定, 下列本司編制外合同員工獲續期一年, 由一九九六年七月一日起生效:

——第一職階一高等級技術員 Maria José Henriques Barreto de Matos Campos 及鄒瑞儀;

——第二職階二高等級技術員黃錦欣, Ana Isabel Rodrigues Gomes, 陳念慈及區潔萍;

——第三職階二等技術輔導員蕭麗嫦, 潘家羨及吳美玲;

——分別為第一及第二職階二等技術輔導員蔡惠賢及 Sandra

Cecília Borralho ;

- 第二職階二等資訊助理技術員梁頌華；
- 第二職階二等助理技術員李婉芝；
- 第三職階三等文員黃少紅及梁玉梅；
- 第二職階三等文員曹引桂。

Por despacho de 28 de Maio de 1996:

Lao Sio Hong, técnica superior de 2.^a classe, 2.^o escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir da data em que assumir o cargo de técnico superior nestes Serviços.

按照一九九六年五月二十八日之批示：

應澳門郵電司編制外合同第二職階二等高級技術員劉小紅之要求，由其在澳門衛生司擔任高級技術員之日起解除其合同。

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 12 de Junho de 1996. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

一九九六年六月十二日於澳門郵電司

司長 羅庇士

IMPrensa OFICIAL

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 15 de Abril de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Maio do mesmo ano:

Lei Lai Chan — assalariada, nos termos dos artigos 21.^o, n.^o 1, alínea b), 27.^o, n.^o 3, alínea a), e 4, e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, os últimos dois artigos na redacção do Decreto-Lei n.^o 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de operária qualificada, 1.^o escalão, nesta Imprensa, pelo período de um ano, a partir de 14 de Maio de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 29 de Abril de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Maio do mesmo ano:

Tam Fok Man, técnico auxiliar de informática de 2.^a classe, 1.^o escalão, assalariado, desta Imprensa — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer funções na categoria que detém, no 2.^o escalão, a partir de 20 de Junho de 1996, nos termos dos artigos 27.^o, n.^o 3, alínea b), e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.^o 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Imprensa Oficial, em Macau, aos 12 de Junho de 1996. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

De acordo com o artigo 19.^o do Decreto-Lei n.^o 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 2.^a alteração ao orçamento privativo da Imprensa Oficial de Macau, para o ano económico de 1996, autorizada por despacho de 11 de Junho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
	<i>Despesas correntes</i>		
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários		\$ 1 600 000,00
01-01-01-02	Prémio de antiguidade		\$ 30 000,00
01-01-03-01	Remunerações	\$ 1 710 000,00	
01-01-03-02	Prémio de antiguidade	\$ 40 000,00	
01-01-04-01	Salários		\$ 110 000,00
01-01-04-02	Prémio de antiguidade		\$ 60 000,00
01-02-04-00	Abono para falhas		\$ 20 000,00
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias ..	\$ 20 000,00	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 50 000,00	
	<i>Total</i>	\$ 1 820 000,00	\$ 1 820 000,00

Imprensa Oficial, em Macau, aos 12 de Junho de 1996. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*. — A Vogal Suplente, *Beatriz Dias* — A Vogal, *Maria da Graça Vicente Ribeiro de Castro*, representante dos Serviços de Finanças.

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Extractos de despachos

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Pedro Garcia, guarda de 1.^a classe n.^o 7 761, 4.^o escalão, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau, ex-subscritor n.^o 3 067-8, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.^o do Decreto-Lei n.^o 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.^o 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 3 de Março de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.^o 12/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 20 de Maio de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 27 de Maio de 1996, na importância de MOP 543 628,80 (quinhentas e quarenta e três mil, seiscentas e vinte e oito patacas e oitenta

avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 10\,296,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 20$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,64$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 543\,628,80$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

批 示 綱 要

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門水警稽查隊第四職階 7761 號一等警員 Pedro Garcia, 為前澳門退休基金會會員編號 3067-8, 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定, 並經刊登於政府公報第 12/95 期第二組內, 總督一九九五年三月三日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年十一月二十八日批示, 准許其於一九九六年五月二十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年五月二十七日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為 MOP 543, 628.80 (葡幣伍拾肆萬叁仟陸佰貳拾捌元捌角正), 該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 10,296.00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 20$ 年, 根據第 14/94/M 號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.64$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 543,628.80$

支付金錢補償是根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Arlette de Fátima Henriques Sequeira Pedro, intérprete-tradutora chefe, 1.º escalão, do Gabinete para a Tradução Jurídica de Macau, ex-subscritora n.º 192-9, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93,

de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Junho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 2 de Maio de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 27 de Maio de 1996, na importância de MOP 876 155,80 (oitocentas e setenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco patacas e oitenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 23\,056,7304$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 19$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 876\,155,80$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門法律翻譯辦公室, 第一職階翻譯主任 Arlette de Fátima Henriques Sequeira Pedro, 為前澳門退休基金會會員編號 192-9, 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定, 並經刊登於政府公報第 31/95 期第二組內, 總督一九九五年六月二十八日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年十一月二十八日批示, 准許其於一九九六年五月二日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年五月二十七日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為 MOP 876,155.80 (葡幣捌拾柒萬陸仟壹佰伍拾伍元捌角正), 該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 23,056.7304$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 19$ 年, 根據第 14/94/M 號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 876,155.80$

支付金錢補償是根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Lei Pun Wong, auxiliar, 4.º escalão, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau, ex-subscritor n.º 965-2, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 23 de Agosto de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 31 de Março de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Junho de 1996, na importância de MOP 185 328,00 (cento e oitenta e cinco mil, trezentas e vinte e oito patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 5\,148,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 18$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 185\,328,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門司法事務司第四職階助理員李盤旺，為前澳門退休基金會會員編號965-2，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第36/95期第二組內，護理總督一九九五年八月二十三日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年十一月二十八日批示，准許其於一九九六年三月三十一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年六月三日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP185, 328.00（葡幣拾捌萬伍仟叁佰貳拾捌元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 5\,148.00$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 18$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 185\,328.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Ho Chi Kin, segundo-subchefe, 4.º escalão, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau, ex-subscritor n.º 1 264-5, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 25 de Março de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 15/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 8 de Abril de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Junho de 1996, na importância de MOP 758 989,40 (setecentas e cinquenta e oito mil, novecentas e oitenta e nove patacas e quarenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 13\,068,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 22$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,64$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 758\,989,40$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門司法事務司第四職階副警長何志堅，為前澳門退休基金會會員編號1264-5，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第15/95期第二組內，護理總督一九九五年三月二十五日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年十一月二十八日批示，准許其於一九九六年四月八日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年六月三日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP758, 989.40（葡幣柒拾伍萬捌仟玖佰捌拾玖元肆角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 13\,068.00$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T = 22年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2.64，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 758, 989.40$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Lam Keng Man, aliás Pedro José Lam, primeiro-oficial, 1.º escalão, dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, ex-subscritor n.º 944-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 25 de Fevereiro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 1 de Abril de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Junho de 1996, na importância de MOP 374 814,00 (trezentas e setenta e quatro mil, oitocentas e catorze patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 9 370,35, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 20 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 374 814,00.$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門保安事務司第一職階一等文員Lam Keng Man又名Pedro José Lam，為前澳門退休基金會會員編號944-0，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第11/95期第二組內，總督一九九五年二月二十五日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年十一月二十八日批示，准許其於一九九六年四月一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年六月三日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP374, 814.00（葡幣叁拾柒萬肆

仟捌佰壹拾肆元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP 9, 370.35，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T = 20年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 374, 814.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Lília Maria da Amada Izidro, oficial administrativo principal, 1.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau, ex-subscritora n.º 1 723-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 23 de Agosto de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 31 de Março de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Junho de 1996, na importância de MOP 1 030 656,00 (um milhão, trinta mil, seiscentas e cinquenta e seis patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 13 420,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 32 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2,4, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1 030 656,00.$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門衛生司第一職階首席行政文員Lília Maria da Amada Izidro，為前澳門退休基金會會員編號1723-0，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第36/95期第二組內，護理總督一九九五年八月二十三日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當

局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年十一月二十八日批示，准許其於一九九六年三月三十一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年六月三日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP1, 030, 656.00（葡幣壹佰零叁萬零陸佰伍拾陸元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 13, 420.00$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 32$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.4$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1, 030, 656.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fixação de pensões

Por despacho de 27 de Maio de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Carlos Alberto de Jesus, auxiliar qualificado, 7.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 30 de Novembro de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 155, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 29 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

退休／撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年五月二十七日發出的批示：

（一）澳門總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門第七職階熟練助理員 Carlos Alberto de Jesus，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年十一月三十日開始以相等於現行薪俸索引表內的155點訂出，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M

號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其多於29年工作年數在內，在有關金額上加上四個前述通則第一百八十一條第一款表二所指的年資獎金。

（二）退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

（三）根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despacho de 3 de Junho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Emília Oliveira de Almeida, segundo-oficial, 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Fevereiro de 1996, uma pensão mensal correspondente ao índice 240, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 2, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea b), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 30.º, n.º 1, da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 2 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年六月三日發出的批示：

（一）澳門地圖繪製暨地籍司第二職階二等文員 Emília Oliveira de Almeida，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年二月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的240點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第二款及第二百六十五條第一款b項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其36年工作年數在內，在有關金額上加上2個前述通則第一百八十一條第一款表二所指的年資獎金。

（二）退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 12 de Junho de 1996. — O Administrador, Carlos F. Ávila.

一九九六年六月十二日於澳門退休基金會

董事 艾衛立

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 24 de Abril e de 7 de Maio de 1996, respectiva-

mente, visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Junho do mesmo ano:

Licenciado Zhu Lin, técnico superior assessor, 1.º escalão, deste Gabinete — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, passando a vencer pelo índice 625, a partir de 24 de Abril de 1996, com referência ao 2.º escalão da mesma categoria, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Licenciada Diana Maria Vital Costa de Beltrão Loureiro, adjunto, em comissão de serviço — nomeada, em comissão de serviço, como coordenador-adjunto deste Gabinete, ao abrigo dos artigos 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e 23.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, alínea a), do ETAPM, pelo período de dois anos, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 14 de Maio de 1996:

Licenciados Choi Keng Fai e Kong Chi, técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, deste Gabinete — renovados os seus contratos além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 7/94/M, de 24 de Janeiro, por mais dois anos, com a mesma categoria e escalão, a partir de 28 de Julho de 1996.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 12 de Junho de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de 14 de Maio de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 29 do mesmo mês e ano:

Ho Ioi Chi, adjunto-técnico de 2.ª classe — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato além do quadro, passando a vencer pelo índice 305, com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Maio de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 28 de Maio de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Maria Rita Barrisco Rodrigues Merca, segundo-oficial, 2.º escalão, candidato classificado no respectivo concurso — promovida, definitivamente, a primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8,

alínea a), do Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e mantém-se na situação de supranumerário, de acordo com o artigo 18.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

Serviços Sociais da Administração Pública, em Macau, aos 12 de Junho de 1996. — A Presidente dos Serviços, *Paulina Y Alves dos Santos*.

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 30 de Janeiro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Março do mesmo ano:

Lung Vai Kit, aliás Martinho Lung, técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando o índice a ser 265, correspondente à categoria de técnico auxiliar principal, 1.º escalão, a partir de 1 de Abril de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 2 de Fevereiro de 1996:

Maria Teresa Alves Gardete, técnica superior assessora, 3.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 1 de Julho de 1996.

Maria João Lopes Máximo Quintaneiro, técnica superior assessora, 2.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 9 de Abril de 1996.

Por despachos de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 6 de Março de 1996, respectivamente:

Amílcar Batista Feio, técnico superior assessor, 3.º escalão, contratado além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Maio de 1996.

Ana Paula de Oliveira Gaspar, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 1 de Maio de 1996.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Março de 1996:

Au Seng Un e Lei Son Wa, operários semiquilificados, 4.º escalão, assalariados, deste Instituto — renovados os referidos con-

tratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Abril de 1996.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 18 de Março de 1996:

Rogério Paulo de Cruz Gomes Vigário de Matos, chefe de sector deste Instituto — renovada, por mais um ano, a comissão de serviço no referido cargo, nos termos do artigo 4.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Junho de 1996.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 27 de Março de 1996:

Un Chio Kio, auxiliar, 2.º escalão, Chan Keng Van e Wong Sio Fai, auxiliares, 4.º escalão, assalariados, deste Instituto — renovados os referidos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando a ser o índice 120, correspondente ao 3.º escalão, a partir de 2 de Maio, para o primeiro, e o índice 140, correspondente ao 5.º escalão da mesma categoria, a partir de 5 de Maio de 1996 para os restantes.

Lok Tat I, auxiliar, 5.º escalão, assalariado, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 5 de Maio de 1996.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 1 e 10 de Abril de 1996, respectivamente:

Che Peng Ion, fiscal técnico especialista, 3.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Junho de 1996.

José Osvaldo do Rosário, oficial administrativo principal, 3.º escalão, assalariado, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, a partir de 20 de Maio de 1996, nos termos dos artigos 27.º, 28.º e 268.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 12 de Abril de 1996:

Un Iok Seng, auxiliar, 4.º escalão, assalariado, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Maio de 1996.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 15 de Abril de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio do mesmo ano:

Chan Soi Sang — contratado, por assalariamento, para exercer funções de fiscal técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º

do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 17 de Abril de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 18, 22 e 26 de Abril de 1996, respectivamente:

Chiang Coc Meng, adjunto deste Instituto — renovada, por mais um ano, a comissão de serviço no referido cargo, nos termos do artigo 8.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, a partir de 20 de Julho de 1996.

Maria Eduarda da Silva Paulo Claro, técnica superior assessora, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 31 de Julho de 1996.

Kam Sio Leng, assistente de informática especialista, 3.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Julho de 1996.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 12 de Junho de 1996. — O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

GABINETE DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 26 de Abril de 1996, visado em 29 de Maio do mesmo ano:

Lai Vai Meng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste Gabinete — renovado o seu contrato para adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, em Macau, aos 12 de Junho de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *Rui Manuel de Sousa Rocha*.

GABINETE TÉCNICO DO AMBIENTE

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 12 de Março de 1996:

Ng Pak Meng, técnico superior principal, 2.º escalão, deste Gabinete — renovado o referido contrato além do quadro, a partir de 22 de Abril de 1996, por mais um ano.

Gabinete Técnico do Ambiente, em Macau, aos 12 de Junho de 1996. — A Coordenadora-Adjunta do Gabinete, *Ana Maria Guimarães*.

INSTITUTO POLITÉCNICO**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 28 de Maio de 1996:

Madalena Augusto Monteiro Nascimento, primeiro-oficial dos Serviços de Finanças — renovada a requisição para desempenhar funções neste Instituto, pelo período de um ano, a partir de 2 de Junho de 1996, ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 49/91/M, de 16 de Setembro, conjugado com o artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto Politécnico, em Macau, aos 12 de Junho de 1996. — A Secretária-Geral, *Margarida Olim*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 18 de Outubro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas da República em 14 de Fevereiro de 1996:

Octávio Francisco de Melo Sampaio, auxiliar qualificado, assalariado do quadro, do quadro do Leal Senado — reconhecido o direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o trabalhador atrás mencionado transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vaga no correspondente lugar de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 9 de Maio de 1996).

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 21 de Dezembro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas da República em 2 de Fevereiro de 1996:

Reconhecido o direito de integração nos serviços da República Portuguesa a:

Funcionários de nomeação definitiva:

Albinina Maria de Carvalho da Glória Almario, adjunto-técnico de 2.ª classe do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Maria Isabel Brito da Rosa, terceiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

Graça Maria Amaro Teixeira Barbosa Osório, conservadora/notária do quadro da DSJ/Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos;

Armandina do Céu Fonseca da Cruz Pereira, segundo-oficial administrativo do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Maria Fátima da Luz Vicente, inspectora principal do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças;

Mário da Conceição, técnico auxiliar de 1.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Ernestina Grand Maizon da Fonseca, segundo-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

António Marques do Nascimento, comissário do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Joaquim Manuel Sousa Rodrigues, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Teresa Maria Pais Dores Pires Estrela Roldão Lopes, técnica superior de 2.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças;

Luís Filipe Pereira Norte, assistente de informática especialista do quadro da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau;

José Maria Cipriano dos Santos, chefe do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Ana Margarida Anta de Sousa Pires, técnica superior de 1.ª classe do quadro do Leal Senado;

Célio de Sousa Ah-Heng, técnico auxiliar de 1.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Alcina Vizeu Pinheiro, primeiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

António Lourenço de Sousa Rodrigues, chefe do quadro da Polícia de Segurança Pública;

José Manuel Moreira de Carvalho Allen, adjunto-técnico de 2.ª classe do quadro da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau;

Marília Aleluia Afonso Rodrigues, adjunto-técnico de 2.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça;

Fong Mei Leng, assistente de informática especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças;

Fernanda Cabrito Nunes, adjunto-técnico de 1.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças;

Edgar Afonso de Senna Fernandes Pereira Leonardo, operador de fotocomposição de 1.ª classe do quadro da Imprensa Oficial de Macau;

José Maria Ramos Lopes Alves, escriturário-dactilógrafo do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças;

Luís Filipe Ramos Lucindo, técnico auxiliar especialista do quadro do Instituto Cultural de Macau;

Maria Helena Mota Vale, técnica superior assessora do quadro do Instituto Cultural de Macau;

Célio Eduardo Ferreira de Assunção Mendes, adjunto-técnico de 2.ª classe do quadro do Instituto Cultural de Macau;

Maria José Perestrelo Falcão Trigoso, técnica superior de 2.ª classe do quadro do Instituto Cultural de Macau;

José Manuel Coelho Rodrigues, assistente hospitalar do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Elsa Maria Soline Martinho Fonseca, terceiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças;

Adelino Xavier de Sousa, escriturário judicial do quadro da DSJ/Tribunal de Competência Genérica.

De nomeação provisória:

João Manuel Bispo Pereira, assistente hospitalar do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Assunta Maria Casimiro Lopes Fernandes, escriturária de registos e notariado do quadro da DSJ/Segundo Cartório Notarial;

José Eduardo Rodrigues Cota Cruz, escriturário judicial do quadro da DSJ/Tribunal de Competência Genérica.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

Assalariado do quadro:

Carlos Manuel da Silva Albasini, operário qualificado do quadro do Leal Senado.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 9 de Maio de 1996).

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 21 de Dezembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas da República em 14 de Fevereiro de 1996:

Eduardo João Buisson Vairinho de Beltrão Loureiro, técnico superior de 1.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro do Instituto de Habitação de Macau — reconhecido o direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o funcionário atrás mencionada transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vaga no correspondente lugar de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 9 de Maio de 1996).

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 4 de Janeiro de 1996, visados pelo Tribunal de Contas da República em 14 de Fevereiro do mesmo ano:

Reconhecido o direito de integração nos serviços da República Portuguesa a:

Cheang Lai Han, intérprete-tradutor de 3.ª classe, de nomeação provisória, do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública;

Arnaldo Nobre Ferreira, operador de sistemas de fotocomposição especialista, de nomeação definitiva, do quadro da Imprensa Oficial de Macau;

Ana Maria Barroso Silvério Marques Dá Mesquita, técnica superior de 1.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal atrás mencionado transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 9 de Maio de 1996).

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 18 de Janeiro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas da República em 14 de Fevereiro do mesmo ano:

Raquel Peres Merca Guerreiro Teles, assistente de clínica geral, de nomeação definitiva, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau — reconhecido o direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que a funcionária atrás mencionada transita para a situação de supranumerário ao quadro do respectivo Serviço, abrindo vaga no correspondente lugar de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 9 de Maio de 1996).

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 29 de Março de 1996:

Ana Maria Pereira Curado de Carvalho, técnica auxiliar de informática especialista, 3.º escalão, contratada além do quadro, deste Gabinete — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 14 de Abril de 1996 a 13 de Abril de 1997, data em que termina a autorização de prestação de serviço no Território, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM.

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 12 de Junho de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *J. E. Lopes Luís*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE SAÚDE

Listas

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de uma vaga de chefe de serviço hospitalar, área de ortotraumatologia, grau 2, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, cujo aviso de abertura se encontra publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 20 de Dezembro de 1995: